



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 7.929, DE 02 DE MARÇO DE 2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o “Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil” e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o “Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil”, a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro, data na qual é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantojuvenil.

Art. 2º Os objetivos do Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil são:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantojuvenil;

II - entender a importância do diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente;

III - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

IV - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

V - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantojuvenil;

VI - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de março de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO